TERMO DE REFERÊNCIA

Oficinas socioeducativas de jiu-jitsu e de música

Secretaria Municipal de Assistência Social — Dionísio Cerqueira/SC

Pregão, na forma presencial · menor preço por item · modo de disputa aberto

Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutores de oficinas socioeducativas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira/SC, compreendendo oficina de jiu-jitsu e instrutor de música, todos com qualificação técnica comprovada para atuação nas respectivas áreas.
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade	Pregão, na forma presencial — critério de menor preço por item, modo de disputa aberto, execução por preços unitários
Registro de preços	NÃO
Vigência	12 (doze) meses, contados da ordem de serviço
Valor total estimado	R$ 116.703,04
Processo	A ser autuado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos
Responsável pela elaboração	Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Data	14/10/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutores de oficinas socioeducativas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira/SC, compreendendo oficina de jiu-jitsu e instrutor de música, todos com qualificação técnica comprovada para atuação nas respectivas áreas.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	HR	384	Contratação de oficina de jiu-jitsu com duração de 32 horas mensais	R$ 112,11	R$ 43.050,24
2	HR	1040	Contratação de oficina de aulas de música, contemplando a utilização de instrumentos de corda, vocal, teclado e bateria, com duração de 20 horas semanais	R$ 70,82	R$ 73.652,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 116.703,04**

1.2. As oficinas serão executadas de forma presencial, nos seguintes locais: CRAS, Centro de Convivência do Idoso e demais equipamentos públicos municipais indicados pela Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.742/1993 (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica do SUAS; Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e Decretos Municipais nº 6714/2023, nº 6720/2023 e nº 6721/2023.

2.2. **Modalidade:** Pregão, na forma presencial, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A forma presencial funda-se no art. 176, inciso II, da mesma Lei, que faculta aos Municípios de até 20.000 habitantes o prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, devendo ser juntada aos autos a comprovação populacional do IBGE.

2.3. **Critério de julgamento:** menor preço por item, na forma dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021. Registre-se que o pregão admite exclusivamente menor preço ou maior desconto (art. 6º, inciso XLI), sendo incompatível com a modalidade o julgamento por técnica e preço.

2.4. **Modo de disputa:** aberto, com adjudicação independente por item.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1 — Oficina de jiu-jitsu

3.1. Ministração de oficina de jiu-jitsu, com **32 horas mensais**, totalizando 384 horas no período de 12 meses, para crianças, adolescentes e demais públicos indicados pela Secretaria.

3.2. O profissional deverá comprovar **graduação esportiva (faixa)** na modalidade, emitida por entidade ou academia reconhecida, e experiência no trabalho com os públicos atendidos.

Item 2 — Oficina de música

3.3. Ministração de oficina de música, com **20 horas semanais**, equivalentes a 86,67 horas mensais e 1.040 horas no período de 12 meses, contemplando instrumentos de **corda, teclado e bateria** e técnica **vocal**.

3.4. O profissional deverá comprovar formação ou experiência em música abrangendo os instrumentos e a técnica vocal exigidos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar profissional habilitado, com a qualificação exigida comprovada antes do início das atividades;

b) Executar as oficinas nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria, arcando com o deslocamento;

c) Substituir o profissional em até 5 (cinco) dias úteis, por outro de qualificação equivalente, em caso de afastamento ou de inadequação apontada pela fiscalização;

d) Apresentar, mensalmente, lista de presença, relatório de atividades e registro fotográfico, como condição do pagamento;

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, não se estabelecendo vínculo entre estes e o Município;

f) Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos de apoio;

b) Definir o cronograma das oficinas e comunicar alterações com antecedência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução, atestando as horas efetivamente prestadas;

d) Efetuar o pagamento nos prazos ajustados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. **Gestor do contrato:** Sandro Ferreira Brazil, Secretário Municipal de Assistência Social. **Fiscal do contrato:** Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki. A designação se formalizará por portaria, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição é **mensal e por hora efetivamente executada**, apurada pela lista de presença e pelo relatório de atividades. Não se paga hora não prestada, ainda que o profissional tenha comparecido sem a realização da oficina por fato imputável à contratada.

7.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços são reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pela variação do **IPCA/IBGE**, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. A cláusula consta ainda que a vigência inicial não ultrapasse esse prazo, para o caso de prorrogação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Jurídica, fiscal, social e trabalhista:** conforme arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Econômico-financeira:** apenas certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias (art. 69, inciso II). **Não se exigem índices contábeis nem patrimônio líquido mínimo.**

9.3. **Técnica:** atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de instrutoria ou de oficinas socioeducativas, culturais ou esportivas, limitado às parcelas de maior relevância e a, no máximo, 50% dos quantitativos, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º; e comprovação da qualificação do profissional indicado.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

10.1. Aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 6721/2023, com **empate ficto de 5%** por se tratar de pregão (art. 44, § 2º) e prioridade de contratação de até 10% para ME e EPP sediadas no Município ou na região do **CIF — Consórcio Intermunicipal da Fronteira** (art. 6º, inciso III, do Decreto).

10.2. A existência de, no mínimo, três ME ou EPP competitivas da região deve ser **comprovada nos autos antes da publicação**, na forma do art. 5º, § 1º, inciso II, do mesmo Decreto.

11. VIGÊNCIA

11.1. 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Enquanto o Município não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas, a divulgação se dará no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)**, admitido extrato, e no sítio eletrônico oficial, mantida a versão física dos documentos na repartição, na forma do art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Dionísio Cerqueira/SC, 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAISE MARIA BORTOLUZZI PIASECKI
Data: 14/10/2026 16:57:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Responsável pela elaboração
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sandro Ferreira Brazil
Secretário Municipal de Assistência Social
De acordo